



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### RECIBO DE EDITAL

<b>MUNICÍPIO DE RECREIO - MG</b>		
PROCESSO N° 013/2018 – CREDENCIAMENTO 002/2018		
Razão Social:		
Endereço:	Fone:	Email:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

**Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail:  
licitacao@recreio.mg.gov.br ou entregue na própria Prefeitura de Recreio (Setor de Licitações).**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº004/2018**

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Prefeito José Antônio, 126, na cidade de Recreio, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº. 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, nos termos do artigo 25, da Lei Federal n.º. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, torna público aos interessados que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO Nº.002/2018** de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados de ultrassonografia.

**1. SERVIÇOS:**

1.1. Os serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados de ultrassonografia, para a Secretaria Municipal da Saúde, a serem realizados ao indivíduo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, que deles necessitem, nos termos do projeto básico (Anexo I), objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

ATIVIDADE (PROCEDIMENTO)	QUANTITATIVO LIMITE MENSAL	QUANTITATIVO LIMITE TOTAL (12 MESES)	VALOR A SER PAGO (UNITÁRIO)
1. ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	50	600	R\$ 24,20
2. ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	50	600	R\$ 24,20
3. ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	50	600	R\$ 24,20
4. ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	50	600	R\$ 37,95
5. ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	50	600	R\$ 24,20
6. ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50	600	R\$ 24,20

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Recreio/MG, no Setor de Licitação, situada na Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 17:00h.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência de 01 (um) ano contado a partir do dia 28 de março de 2018.

### **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.1. **AS PESSOAS JURÍDICAS** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado (CND Municipal e Alvará Municipal de Funcionamento);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Certidão negativa de débito com o INSS;
- g) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- j) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento e o alvará sanitário, todos do corrente exercício;
- k) Requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital.

3.2. **AS PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação Profissional;



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



- d) Comprovante de inscrição do profissional no respectivo conselho regional;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Prova de quitação com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Título de especialista do profissional que irá atuar na especialidade
- h) Título de Eleitor e Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- m) Requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados na Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Siqueira, localizado à Rua Ronaldo Fernandes Cardoso, S/N, Bairro Sebastião Dadú Arruda, ou em local por essa designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com equipamentos e materiais por ela fornecidos, sendo de responsabilidade exclusiva do credenciado os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.2.1. O horário e o atendimento dos diagnósticos serão autorizados e marcados semanalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em dias variados, em conformidade com a demanda local.

#### **4.3. É VEDADO:**

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



4.5. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento), por ocorrência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

4.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretária Municipal da Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo.

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### 6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Prefeitura Municipal de Recreio;
- 12 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.122.0075.2072 – Manutenção Atividade Administração Geral Saúde;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física;



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### 8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos a Comissão Municipal de Licitações e protocolados durante o horário de expediente do Setor de Licitação, que se inicia às 08:00h e se encerra às 17:00h, até o dia 23/03/2018.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, ou que por ele for legalmente designado, e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h e se encerra às 17:00h.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax ou e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fax, sob pena de indeferimento.

### 9. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Recreio, no Setor de Licitação, na Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexo, solicitando através do site <http://www.recreio.mg.gov.br/> ou do e-mail: [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br).

Recreio, Minas Gerais, em 07 de Março de 2018.

Ana Amélia Araújo de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **PROJETO BÁSICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

##### **1. OBJETO:**

O referido projeto tem por objeto credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados de ultrassonografia, para a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos no projeto básico.

##### **2. OBJETIVOS:**

###### **2.1. Objetivo Geral**

Possibilitar o atendimento das demandas diagnósticas em saúde para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente diante das situações de urgência diagnóstica, bem como, diante de demandas judiciais ou quando as necessidades do município ultrapassarem o limite mensal de cotas ofertado pela Programação Pactuada Integrada (PPI).

###### **2.2. Objetivos Específicos**

- Realizar procedimentos com finalidade diagnóstica, a fim de minimizar transtornos judiciais;
- Possibilitar, através do cadastramento de pessoas físicas e pessoas jurídicas, o atendimento imediato das demandas em situação de urgência, a fim de garantir ao usuário o direito ao tratamento, respeitando-se o princípio da equidade;
- Garantir o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços nesta modalidade, respeitando-se o critério da co-responsabilização no Pacto pela Saúde, sem prejudicar o princípio da legalidade, moralidade e probidade administrativa da máquina pública

##### **3. JUSTIFICATIVA:**

O fortalecimento da gestão municipalizada no âmbito do SUS constitui uma estratégia fundamental para assegurar o acesso integral da população à promoção, proteção e recuperação da saúde.

No momento atual, o município de Recreio ainda não possui estrutura própria para atender à grande demanda



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



de procedimentos com finalidade diagnóstica, dependendo, basicamente, das cotas disponibilizadas pela PPI. De acordo com esta política de estado, cada município possui um número pré-estabelecido de exames e consultas mensais, denominados “cotas”, que são calculadas utilizando-se de informações como senso demográfico e organização da estrutura de saúde disponível à população, que hoje se mostra insuficiente diante da demanda atual do município. Desta forma, os pacientes atendidos na rede de atenção à saúde ou nas referências especializadas acabam por se submeterem a uma longa e demorada fila de espera por atendimento, o que acarreta, em tempo, danos à saúde bem como implica, muitas vezes, na perda da realização de procedimentos de média e alta complexidade que também são regulados pela PPI, mas que dependem de diagnóstico prévio para acontecerem.

Sendo assim, na tentativa de garantir o acesso imediato da comunidade a procedimentos com finalidade diagnóstica em situação de urgência, possibilitar o atendimento a demandas judiciais com valores mais atrativos aos cofres públicos, bem como, a fim de contemplar procedimentos cuja demanda seja superior às cotas ofertadas pela regulação estadual a partir da PPI, a Secretaria Municipal da Saúde esta buscando de forma favorável ao compromisso com o desenvolvimento humano, equidade e autonomia em relação ao atendimento dos padrões mínimos de seguridade para o crescimento comunitário, criar mecanismos que possibilitem acesso direto do cidadão a estes serviços de saúde, bem como, que reflitam planejamento e economia aos interesses da instituição pública, no âmbito da saúde.

#### **4. AMPARO LEGAL:**

Artigo 25, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em vista da inviabilidade de competição.

Serão credenciados todos os interessados que a tempo e modo atenderem às exigências fixadas no edital. O credenciamento significa a inclusão do interessado no cadastro. Prestado o serviço, o profissional pleiteará à administração a respectiva remuneração, conforme valor e modo fixados no item próprio, abaixo.

#### **5. HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se, o interessado deverá atender às disposições do edital quanto à documentação necessária, locais e forma de apresentação, que, além dos documentos de praxe para qualquer contratação com a administração pública.

#### **6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A solicitação para realização dos procedimentos com finalidade diagnóstica deverá ser precedida de consulta médica e encaminhamento em formulário próprio do município, assinado por profissional que atenda na rede SUS. Atendendo a estes critérios, o usuário deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Saúde para que seja devidamente referenciado ao procedimento solicitado.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



Os critérios de execução elencados abaixo devem ser observados:

1. A realização dos referidos exames ocorrerá na UBS Dr. Samuel Siqueira, localizada na Rua Ronaldo Fernandes Cardoso, s/n, Bairro Sebastião Dadú Arruda, Recreio/MG;
2. O deslocamento até o local da realização do exame ficará sob responsabilidade total do paciente;
3. A execução dos serviços será efetuada de acordo com a oferta da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Os procedimentos a serem realizados serão previamente agendados pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites estipulados no contrato;
5. Os contratados disponibilizarão para a Secretaria Municipal de Saúde uma agenda específica para a realização dos procedimentos com finalidade diagnóstica;
6. A distribuição dos resultados será de responsabilidade da empresa, que assumirá todo o ônus decorrente dos procedimentos. Os mesmos deverão ser impressos e assinados por profissional devidamente habilitado, com registro no CRM, e encaminhados para a Secretaria Municipal da Saúde, quando não puder ser entregue diretamente ao paciente na ocasião do exame.
7. A realização do serviço fica condicionada ao recebimento de encaminhamento em formulário próprio do município, bem como ao agendamento prévio por parte do Setor de Regulação municipal;
8. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e identificados;

### **7. OBRIGAÇÕES GERAIS:**

1. Os credenciados não poderão cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança indevida por profissional empregado ou preposto, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da formalidade sobre a execução do objeto desse projeto básico;
2. Os contraentes deverão reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde;
3. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste projeto básico, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
4. O Contratado deverá manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
5. O Contratado não deverá utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
6. O Contratado deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



7. O Contratado deverá cumprir e fazer cumprir as normas técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;
8. O Contratado deverá justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato;
9. O Contratado deverá manter atualizado seu registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
10. O Contratado deverá apresentar, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
11. O Contratado deverá entregar ao usuário ou a seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado onde conste, também, a inscrição: “Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;
12. O Contratado deverá manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviço;
13. O Contratado deverá garantir acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

### 8. SERVIÇOS CONTRATADOS E VALORES:

Os serviços contratados serão **Procedimentos com finalidade diagnóstica** (conforme descrito abaixo) e, pela sua efetiva prestação, serão pagos os valores de acordo com a Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, do Ministério da Saúde, em vigor na data da assinatura do contrato, no limite máximo de R\$ 7.947,50 (sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo o montante anual de até R\$ 95.370,00 (noventa e cinco mil e trezentos e setenta reais).

Ressalta-se que, para o presente projeto, os valores mensais apresentados no quadro abaixo não necessariamente serão utilizados em sua plenitude, pois, deve-se considerar a existência da demanda reprimida atual, bem como, a priorização das referências já existentes de acordo com a PPI.

#### 8.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:<sup>1</sup>

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
1. ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 24,20	50	R\$ 1.210,00	600	R\$ 14.520,00
2. ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	R\$ 24,20	50	R\$ 1.210,00	600	R\$ 14.520,00



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



3. ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 24,20	50	R\$ 1.210,00	600	R\$ 14.520,00
4. ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95	50	R\$ 1.897,50	600	R\$ 22.770,00
5. ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	50	R\$ 1.210,00	600	R\$ 14.520,00
6. ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	50	R\$ 1.210,00	600	R\$ 14.520,00
<b>TOTAIS</b>	-	<b>300</b>	<b>R\$ 7.947,50</b>	<b>3.600</b>	<b>R\$ 95.370,00</b>

1 – Valores de referência conforme tabela SIGTAP/SUS, disponível em [www.sigtap.datasus.gov.br](http://www.sigtap.datasus.gov.br). Havendo divergência entre os valores desta tabela e aqueles constantes da tabela SIGTAP/SUS, prevalecerá os valores desta última.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio;

12 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0075.2072 – Manutenção Atividade Administração Geral Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física;

### 8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

Recreio, Minas Gerais, em 07 de Março de 2018.

**ANA AMÉLIA DE ARAÚJO OLIVEIRA**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**GABRIELA HELENA DE PAULA**

*Secretária Municipal da Saúde*



ANEXO II

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

<b>Proponente</b>				
<b>Endereço</b>			<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>		<b>UF</b>

**OBJETO:** Credenciamento da empresa supra no Credenciamento nº002/2018, dos serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados de ultrassonografia, para a Secretaria Municipal da Saúde, a serem realizados ao indivíduo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, que deles necessitem, nos termos do projeto básico (Anexo I), objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

<b>Atividade (Procedimento)</b>	<b>Limite mensal</b>	<b>Limite total (12 meses)</b>	<b>Valor a ser pago (unitário)</b>	<b>Descriminação do material e pessoal a ser utilizado</b>
1. ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL				
2. ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA				
3. ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
4. ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL				
5. ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO				
6. ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				

**DATA DA PROPOSTA:** a partir de 28/03/2018, às 09:00 horas.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses.

(Município), (Estado), \_\_\_\_ de janeiro de 2018.

---

**Representante Legal**



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.**

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados de ultrassonografia, para a Secretaria Municipal da Saúde.

O MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro na cidade de Recreio, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº. 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, nos termos do artigo 25, da Lei Federal n.º. 8.666/93, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Licitatório 013/2018 – Inexigibilidade 004/2018 – Credenciamento 002/2018 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados de ultrassonografia, para a Secretaria Municipal da Saúde, a serem realizados ao indivíduo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, que deles necessitem, nos termos do projeto básico (Anexo I), constantes do Credenciamento nº002/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses).



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor constante da tabela SIG TAB – SIA.SUS, para cada procedimento com finalidade diagnóstica, bem como cópia da descrição de cada um dos procedimentos, estipulado no Edital de Credenciamento Público N°002/2018, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ORDENS DE SERVIÇO” vistas pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV – É vedado:**

a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede de Leopoldina/MG, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Recreio/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Credenciado

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ \_\_\_\_\_

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_